



MUNICÍPIO DE AVEIRO
Assembleia Municipal

ACTA N.º 67

Sessão Ordinária de Dezembro

5.ª Reunião de 15-01-2001

Aos quinze dias do mês de Janeiro do ano dois mil e um, no Auditório 2 do Centro Cultural e de Congressos, nesta cidade de Aveiro, compareceram a fim de participarem na quinta reunião da Sessão Ordinária do mês de Dezembro, para aquele dia convocada, os seguintes membros da Assembleia Municipal: Custódio das Neves Lopes Ramos, Virgínia Celeste das Neves Rodrigues da Silva Veiga, José Augusto Fernandes Júnior, João Pires da Rosa, Joaquim de Freitas, Pedro Machado Pires da Rosa, Ana Carla Guerra Miranda Macedo, Fernando Cardoso Leitão Miranda, Britaldo Normando de Oliveira Rodrigues, Ermelinda Clara Fernandes Oliveira Ribeiro Costa, Fernando Vieira Ferreira, João Pedro Simões Dias, Joaquim António Gaspar Melo Albino, António Sousa Dinis Correia, Manuel Arede de Jesus, Manuel Branco Pontes e António Manuel dos Santos Salavessa.

Procedeu-se à chamada e verificou-se a ausência dos seguintes vogais:

Carlos Manuel Natividade da Costa Candal, Carlos Filipe de Andrade Neto Brandão, Raúl Ventura Martins, Manuel Júlio Braga Alves, António Ildebrando Nunes Costeira, João Alberto Simões Barbosa, João Manuel Freire Ferreira, Maria João Santos Pais, Manuel António Coimbra Rodrigues da Silva, Virgílio António Couceiro da Cruz Nogueira, Nuno Teixeira Lopes Tavares, Rogério Mário Madaíl da Silva, António Manuel Gonçalves Pinho Vinagre, João Coelho Gonçalves, Armando Manuel Dinis Vieira, Victor Manuel da Silva Martins, Jorge Manuel do Nascimento, Diogo Manuel Santos Soares Machado, Luís Miguel Capão Filipe, Maria Arminda Rodrigues Sousa Correia, Manuel Simões Madaíl, Dinis Marques, Joaquim Santos Abreu e Élio Manuel Delgado da Maia.

Por parte da Câmara Municipal esteve presente o vice-presidente Eduardo Elísio Silva Peralta Feio.

Nos termos do artigo 78.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, o vogal Álvaro Patrício do Bem fez-se substituir nesta reunião pelo vogal Joaquim de Freitas.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 89.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, as reuniões dos órgãos das autarquias locais só podem reunir e deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.

Em face do disposto e dado que as presenças registadas não satisfazem os requisitos acima referidos, não foi possível realizar-se a reunião para este dia marcada.

Nos termos regimentais a marcação da próxima reunião da presente sessão será feita através de convocatória.

Nos termos do n.º 4 do artigo 89.º do diploma acima mencionado se elaborou a presente acta.

A mesma vai ser assinada pelo Presidente da Assembleia e por mim, Manuel Cartaxo, funcionário municipal destacado nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal, de acordo com o preceituado no n.º 4 do artigo 92.º do mesmo diploma.